



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 013, DE 18 DE ABRIL DE 2012

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão
tomada em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2012,

RESOLVE: Aprovar o Edital sobre normas para eleição de representantes dos servidores docentes junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ, conforme consta no ANEXO a esta Deliberação.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 013, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Edital Nº 01/12 – CEPE em 18/04/2012

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ (CEPE), nos termos do inciso V do Artigo 12 e em conformidade com a alínea “k” do Artigo 24 do **Estatuto da UFRRJ** e do parágrafo 3º do Artigo 37 do **Regimento Geral**, convoca todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ para a **eleição de três representantes titulares e três representantes suplentes da categoria junto ao CEPE**, com mandato de dois anos, de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Da Comissão Eleitoral e Das Comissões Setoriais:
 - a) o Presidente do CEPE designará Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito;
 - b) os dirigentes das Unidades Universitárias designarão Comissões Setoriais para coordenar e fiscalizar o pleito em cada local, em conformidade com a Comissão Eleitoral.
- 2) Da inscrição dos candidatos:
 - a) poderão inscrever-se todos os **docentes ativos do quadro permanente** da UFRRJ;
 - b) as inscrições poderão ser feitas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, à Direção do Instituto Multidisciplinar e à Direção do Instituto Três Rios, **de 14 a 18 de maio de 2012**, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h;
 - c) as inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou *on line*, através do *e-mail* soc@ufrj.br;
 - d) serão aceitas inscrições por procuração, desde que devidamente justificadas.
- 3) Dos eleitores:

poderão votar todos os docentes ativos da UFRRJ.
- 4) Da votação:
 - a) as mesas receptoras de votos funcionarão no período de **04 a 06 de junho de 2012**, em locais e horários a serem divulgados pelas Comissões Setoriais;
 - b) cada votante deverá assinar lista de presença, devidamente rubricada pela Comissão Setorial;
 - c) as cédulas conterão os nomes de todos os inscritos, em ordem a ser sorteada pela Comissão Eleitoral;
 - d) os nomes serão precedidos de parênteses para que o eleitor assinale com um “X” a sua escolha;
 - e) cada eleitor poderá votar em até três nomes;
 - f) será considerado voto nulo a cédula que contiver mais de três nomes assinalados, rasuras e/ou palavras acrescentadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- 5) Da apuração do resultado:
 - a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Setorial procederá a apuração dos votos, à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
 - b) a ata, assinada pela Comissão Setorial, consignará os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;
 - c) a Comissão Setorial entregará à Comissão Eleitoral a ata, a lista de presença dos votantes e as cédulas apuradas, em recipiente lacrado e rubricado pela Comissão Setorial;
 - d) a Comissão Eleitoral, de posse do resultado das apurações realizadas por todas as Comissões Setoriais, procederá à apuração do resultado do pleito;
 - e) serão considerados eleitos representantes titulares dos docentes os 1º, 2º e 3º colocados e suplentes os 4º, 5º e 6º colocados;
 - f) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será o maior tempo de trabalho docente na UFRRJ;
 - g) haverá lista de reserva para eventual substituição dos titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito.

- 6) Dos recursos:
 - a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
 - b) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe ainda recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral;
 - c) cumpridos os prazos para apresentação de recursos, a Comissão Eleitoral destruirá as cédulas utilizadas no pleito.

- 7) Da nomeação dos eleitos:
 - a) a Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do resultado do pleito;
 - b) o Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

**ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência**